



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ACTA Nº 36/ 2010

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2010

PRESIDENTE:

António dos Santos Robalo

VEREADORES:

Luís Manuel Nunes Sanches

Maria Delfina Gonçalves Marques Leal

Joaquim Fernando Ricardo

Ernesto Cunha

Francisco António Simões dos Santos Vaz

FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:

Sandra Isabel Santos Fortuna

HORA DE ABERTURA:

Dez horas

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

SALDO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2010 -----> Op. Orçamental: 593.861,51 €
Op. Não Orçamental: 871.374,46 €

- ❖ Às dez horas o **Presidente da Câmara**, declarou aberta a reunião. -----
- ❖ Em cumprimento do disposto no Artigo 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, **apreciar** e **votar** todos os assuntos apresentados pela Presidência da Câmara e não incluídos na Ordem de Trabalhos elaborada para a presente reunião. -----

HASTA PÚBLICA

- ❖ De conformidade com o estabelecido no Edital da Hasta Pública publicitado, o **Presidente da Câmara**, no Edifício do Mercado Municipal, pelas 10 horas, deu início à hasta pública colocando à arrematação o direito de ocupação do **Restaurante**, cuja base de licitação era de 8.439.66€ e um lance mínimo de 10.00€, tendo ficado *deserto*. -----

Pelas 10 horas e 45 minutos deu-se por encerrada a hasta pública, tendo a reunião do executivo prosseguido no Edifício da Câmara Municipal. -----

ANTES DA ORDEM

- ❖ O **Presidente da Câmara** tomou a palavra para dizer que, na sequência da Hasta Pública realizada ter ficado deserta, e embora ninguém tenha pedido esclarecimentos, se tratava de uma situação omissa, nos termos do art. 45º do Regulamento do Mercado Municipal. Que o espaço estava cedido à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Sabugal, que tinha adquirido diversos equipamentos para proceder ao fornecimento de refeições de escolas, jardins-de –infância, etc. Assim propôs que:

1. Fosse alterado o uso deste espaço para Restaurante e/ou similares;
2. Se analisasse o valor base de licitação e se procedesse à marcação de nova Hasta Pública;
3. Se solicitasse à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Sabugal que mantivesse o serviço de restauração e/ou similares, até à realização de nova Hasta Pública.

Postas as propostas a votação, foram as mesmas **aprovadas**, por unanimidade. -----

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** a proposta apresentada pelo **Presidente da Câmara** de *alterar* a reunião do dia 22/09/2010 para o dia 24/09/2010, por forma a ser discutido e votado o Regulamento da Urbanização e Edificação para o Concelho do Sabugal. -----



❖ O vereador **Luís Sanches** tomando a palavra agradeceu à Junta de Freguesia de Montalvão e ao Governo Civil de Portalegre, pela maneira excepcional como tinham sido recebidos aquando da visita de um grupo do Concelho à Capeia de Montalvão. Tendo sido a 1ª vez que foi utilizado o Forcão, a Praça estava cheia e as pessoas aplaudiram bastante, ou seja gostaram e foi notório que era um evento que despertava bastante a atenção das pessoas. Aproveitou para distribuir as lembranças enviadas ao executivo pela Junta de Freguesia.

O **Presidente da Câmara** disse que da parte do executivo municipal agradeciam as lembranças e a forma como tinha sido recebida a comitiva do Sabugal. -----

❖ O vereador **Francisco Vaz** tomou a palavra para, em representação do Partido Socialista, dizer que: *“A Ordem de Trabalhos não tinha sido enviada com 48 horas de antecedência, conforme a legislação. Agradecemos que esta situação fosse corrigida de forma a cumprir a legislação. Mais uma vez vimos solicitar um espaço condigno para a realização do nosso trabalho de vereação”*. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que não lhe era fácil enviar a Ordem de Trabalhos com a antecedência imposta por lei, em virtude de apenas disporem de dois dias (Quinta e Sexta – feira), e que essa questão só ficaria sanada quando as reuniões passassem a ser quinzenais. Relativamente à questão do espaço ainda estava a tentar arranjar uma solução. No entanto poderiam sempre dispor do Salão Nobre. -----

❖ De seguida tomou a palavra o vereador **Joaquim Ricardo** para dizer que, a Delegação do Centro de Saúde do Sabugal tem exercido alguma pressão junto dos Lares do Concelho para que estes cumpram com a legislação, no tocante à recolha de lixos hospitalares. Tinha conhecimento de que para esse fim era necessário contratar uma empresa especializada, mediante uma elevada comparticipação. Assim propunha que esta situação fosse analisada pela Autarquia em virtude de se tratar de um problema de saúde pública. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que, esta situação poderia ser enquadrada no âmbito o Sabugal – Concelho Limpo, mas que se deveria falar com a Eng.ª Sónia, para que iniciasse os procedimentos necessários ao enquadramento legal desses lixos, devendo para o efeito contactar a Empresa Resistrela. O vereador Joaquim Ricardo ficou mandatado para resolver essa questão conjuntamente com a Técnica Municipal. -----

ORDEM DO DIA

❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** a acta da reunião ordinária de 01/09/2010. -----

DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

D.E.P.U.

OBRAS PARTICULARES

TOMADAS DE CONHECIMENTO

- ❖ A Câmara **tomou conhecimento** dos despachos exarados pelo Presidente da Câmara no uso da competência a que refere o n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 169/99 de 18/9, relativo a: **Obras Particulares**, no período de 03/09/2010 a 08/09/2010. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DIVERSOS

- ❖ Informação do **Serviço de Águas e Saneamento** sobre a *emissão de duas facturas/recibos, relativas ao consumo de água*, da casa sita na Rua do Vale B, n.º 41, Freguesia de Soito (uma em nome da antiga proprietária Isabel Maria Inês João e outra em nome de Carlos Manuel João Pedrosa Filipe, actual proprietário). Deliberado, por unanimidade, **devolver** o valor indevidamente cobrado no montante total de 56,48€ a Carlos Manuel João Pedrosa Filipe. -----
- ❖ Deliberado, por maioria **aprovar** os protocolos a celebrar com o **Sporting Clube do Sabugal** e a **Associação Cultural e Desportiva do Soito**, tendo como objectivo *viabilizar as actividades previstas nos planos de actividades para a época desportiva 2010/2011*”, e que se transcrevem:

PROTOCOLO

Considerando:

- *Que a prática desportiva é uma forma de ocupação saudável dos tempos livres dos jovens;*
- *Ser preocupação da Câmara Municipal do Sabugal o fomento dessa prática;*
- *A existência de um Complexo Desportivo Municipal, cedido à Sabugal+, EM, com campo relvado de futebol, campo de treinos anexo, de uma pista para a prática do atletismo e respectivo equipamento.*
- *O facto de o Sporting Clube do Sabugal ser o principal utilizador das instalações, para o desenvolvimento da prática do futebol;*
- *A manutenção em funcionamento da secção de judo do Sporting Clube do Sabugal.*

Entre

O Município do Sabugal – 1.º Outorgante, pessoa colectiva n.º 506 811 662, com sede na Praça da Republica, 6324 – 007 Sabugal, adiante designada por MS, neste acto representada pelo seu Presidente, António dos Santos Robalo,

e



O Sporting Clube do Sabugal – 2º Outorgante, pessoa colectiva n.º 501 595 767, com sede na Rua do Campo da Bola, adiante designado por SCS, neste acto representado, pelo seu Presidente, Carlos Adalberto Augusto Janela, É celebrado o seguinte Protocolo:

Cláusula 1ª

Objecto

O Presente Protocolo tem em vista a colaboração entre a MS e o SCS de forma a viabilizar as actividades previstas no Plano de Actividades do SCS para a época desportiva 2010/2011.

Cláusula 2ª

Obrigações do 1º Outorgante

O MS obriga-se

- 1. Transferir para o SCS a verba de **59 000€** para apoio ao desenvolvimento do Plano de Actividades durante a época 2010/2011 em três prestações: **25 000€** em Setembro; **17 000€** em Janeiro; **17 000€** em Abril.*
- 2. Pagamento da facturação de energia eléctrica, fornecimento de água e manutenção das Torres de Iluminação;*
- 3. Zelar pelo integral cumprimento das condições constantes no presente Protocolo, avaliando-as periodicamente em colaboração com o segundo outorgante;*
- 4. Solicitar ao SCS todos os elementos que se tornem necessários para a correcta avaliação do número anterior;*
- 5. Comunicar e coordenar com SCS, qualquer pretensão pontual de utilização do Complexo Desportivo quer do MS, quer de terceiros;*
- 6. Divulgar o teor do presente Protocolo, promovendo a actividade desportiva junto das Escolas e comunidade em geral.*

Cláusula 3ª

Obrigações do 2º Outorgante

O SCS obriga-se:

- 1. Manter em actividade continuada as equipas de futebol de Seniores, Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis, Juniores feminino, Escolinhas e a secção de judo, assegurando todos os encargos, nomeadamente os transportes das Equipas;*
- 2. Colaborar com as Escolas e as Associações Desportivas na dinamização de outras modalidades, nomeadamente o Atletismo;*
- 3. Assegurar a gestão e administração do Complexo Desportivo Municipal, nomeadamente promover a abertura da Pista de Atletismo e acesso ao equipamento da mesma às Escolas e comunidade, colocando em local visível o seu horário de funcionamento;*
- 4. Contratar os recursos humanos necessários para cumprimento dos números anteriores;*
- 5. Aceder às solicitações de utilização das instalações do Complexo Desportivo Municipal, provenientes do MS, tendo em vista a realização eventos promovidos pelo MS ou por terceiros;*

6. Zelar pelo bom estado das instalações e informar de imediato a Sabugal+, EM sobre qualquer anomalia e/ou ocorrência;
7. Propor à Sabugal+, EM qualquer alteração no sentido de otimizar as condições de utilização e de segurança;
8. Fornecer ao MS, todos os documentos ou informações solicitadas, bem como o Relatório e Contas, logo que aprovado pelos órgãos sociais do SCS.

Cláusula 4ª

Requisitos a observar pelo 2º Outorgante

O SCS, na qualidade de agente desportivo, beneficiante de participações e apoios municipais, obriga-se a:

1. Apresentar Plano Anual de Actividades, onde deve constar:
 - a. Prova de inscrição da colectividade na Respectiva Associação ou Federação, por modalidades, a composição dos atletas por escalão e equipa, devidamente descritas;
 - b. Projecto ou programa de desenvolvimento desportivo acompanhado por técnicos habilitados com formação específica;
 - c. Caracterização da prática desportiva, incluindo meses de formação, treino e/ou competição, carga semanal de sessões de treino e estimativa de jogos de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional, assim como o total de deslocações (Km), para cumprir as competições oficiais;
 - d. Metas desportivas, segundo quadros competitivos, indicadores de mérito e previsão de atletas no quadro local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - e. Qualificação técnica de treinadores e formadores;
 - f. Plano de formação desportiva contínua de dirigentes, técnicos e praticantes;
 - g. Declaração, subscrita pelo agente desportivo, da consagração de utilização dos meios financeiros ao investimento
2. Apresentar Relatório anual das actividades desenvolvidas no ano transacto, que deve conter:
 - a. Apresentação de relatório de actividades e contas;
 - b. Actividades realizadas e avaliação das mesmas;
 - c. Troféus conquistados.

Cláusula 5ª

Condições de apoio

1. Constituem critérios de apreciação:
 - a. Valor base: 25 000€
 - b. Número de escalões de futebol e/ou modalidades;
 - c. Número de atletas (cópia ficha de inscrição); lista nominal/escalão.
2. Fórmula de cálculo:
 - a. Valor base (tendo em conta o acima descrito) – 25.000, 00 €;
 - b. Nº de Escalões : 8 Escalões e/ou modalidade x 3.000 € = 24 000€
 - c. Nº de Atletas – 50, 00 €/ cada:

Simulação: 200 Atletas x 50 € = 10 000€

Total do Presente Protocolo: 59 000€

Nota: Este valor que poderá vir a ser corrigido em função do nº de atletas inscritos.

Cláusula 6ª

Duração

O Presente Protocolo é válido para a época desportiva 2010/2011, tem a duração de um ano e é avaliado até ao mês de Agosto de 2011.

Sabugal, 1 de Setembro de 2010

O Presidente do Município do Sabugal

O Presidente da Direcção do Sporting Clube do Sabugal.-----

PROTOCOLO

Considerando:

- Que a prática desportiva é uma forma de ocupação saudável dos tempos livres dos jovens;*
- Que é uma prioridade do Município do Sabugal o fomento desta prática;*
- A existência de um Campo de Futebol – Estádio do Calvário, no Soito;*
- A necessidade de manutenção desse equipamento e da sua disponibilização às escolas e comunidade em geral;*
- O facto da Associação Cultural e Desportiva do Soito ser o principal utilizador das instalações, para o desenvolvimento da prática do futebol;*
- Dinamiza actividades recreativas e desportivas de outra índole para os jovens do Concelho, facilitando-lhes o acesso a equipamentos da sede do Concelho, nomeadamente a natação e atletismo.*

Entre

O Município do Sabugal – 1º Outorgante, pessoa colectiva n.º 506 811 662, com sede na Praça da Republica, 6324 – 007 Sabugal, adiante designada por MS, neste acto representada pelo seu Presidente, António dos Santos Robalo,

e

A Associação Cultural e Desportiva do Soito – 2º Outorgante, pessoa colectiva n.º 501174648, com sede no Largo das Eiras, adiante designado por ACDS, neste acto representado, pelo seu Presidente, João José Garrido Lavrador,

É celebrado o seguinte Protocolo:

Cláusula 1ª

Objecto

O Presente Protocolo tem em vista a colaboração entre a MS e o ACDS de forma a viabilizar as actividades previstas no Plano de Actividades do ACDS para a época desportiva 2010/2011, bem como a gestão e administração do Estádio do Calvário.

Cláusula 2ª

Obrigações do 1º Outorgante



O MS obriga-se

7. a) Transferir para a ACDS a verba de **36 500€** para apoio ao desenvolvimento do Plano de Actividades durante a época 2010/2011 em três prestações: **16 500€** em Setembro;
10 000€ em Janeiro; **10 000€** em Abril (parte restante de acordo com apuramento final/ n° atletas).
b) Transferir **5 000€** para assegurar o cumprimento do n° 3 da clausula 3ª.
8. Pagamento da facturação de energia eléctrica, fornecimento de água e manutenção das Torres de Iluminação;
9. Zelar pelo integral cumprimento das condições constantes no presente Protocolo, avaliando-as periodicamente em colaboração com o segundo outorgante;
10. Solicitar à ACDS todos os elementos que se tornem necessários para a correcta avaliação do número anterior;
11. Comunicar e coordenar com a ACDS, qualquer pretensão pontual de utilização do Complexo Desportivo quer do MS, quer de terceiros;
12. Divulgar o teor do presente Protocolo, promovendo a actividade desportiva junto das Escolas e comunidade em geral.

Cláusula 3ª

Obrigações do 2º Outorgante

A ACDS obriga-se:

9. Manter em actividade continuada as equipas de futebol de Seniores, Infantis, Escolinhas, assegurando todos os encargos, nomeadamente os transportes das Equipas;
10. Colaborar com as Escolas e as Associações Desportivas na dinamização de outras modalidades.
11. Assegurar a gestão e administração do Estádio do Calvário, nomeadamente promover a sua abertura e acesso ao equipamento da mesma às Escolas e comunidade, colocando em local visível o seu horário de funcionamento;
12. Contratar os recursos humanos necessários para cumprimento dos números anteriores;
13. Aceder às solicitações de utilização das instalações do Estádio do Calvário, provenientes do MS, tendo em vista a realização eventos promovidos pelo MS ou por terceiros;
14. Zelar pelo bom estado das instalações e informar de imediato ao MS qualquer anomalia e/ou ocorrência;
15. Propor ao MS qualquer alteração no sentido de otimizar as condições de utilização e de segurança;
16. Fornecer ao MS, todos os documentos ou informações solicitadas, bem como o Relatório e Contas, logo que aprovado pelos órgãos sociais da ACDS.

Cláusula 4ª

Requisitos a observar pelo 2º Outorgante

A ACDS, na qualidade de agente desportivo, beneficiante de participações e apoios municipais, obriga-se a:

3. Apresentar Plano Anual de Actividades, onde deve constar:
 - a. Prova de inscrição da colectividade na Respectiva Associação ou Federação, por modalidades, a composição dos atletas por escalão e equipa, devidamente descritas;

- b. *Projecto ou programa de desenvolvimento desportivo acompanhado por técnicos habilitados com formação específica;*
 - c. *Caracterização da prática desportiva, incluindo meses de formação, treino e/ou competição, carga semanal de sessões de treino e estimativa de jogos de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional, assim como o total de deslocações (Km), para cumprir as competições oficiais;*
 - d. *Caracterização das infra-estruturas e equipamentos desportivos próprios e/ou necessários;*
 - e. *Metas desportivas, segundo quadros competitivos, indicadores de mérito e previsão de atletas no quadro local, distrital, regional, nacional e internacional;*
 - f. *Qualificação técnica de treinadores e formadores;*
 - g. *Plano de formação desportiva contínua de dirigentes, técnicos e praticantes;*
 - h. *Plano de investimento, infra-estruturas e equipamentos;*
 - i. *Declaração, subscrita pelo agente desportivo, da consagração de utilização dos meios financeiros ao investimento*
4. *Apresentar Relatório anual das actividades desenvolvidas no ano transacto, que deve conter:*
- a. *Apresentação de relatório de actividades e contas;*
 - b. *Actividades realizadas e avaliação das mesmas;*
 - c. *Baixas de material;*
 - d. *Troféus conquistados.*

Cláusula 5ª

Condições de apoio

3. *Constituem critérios de apreciação:*

- d. *Valor base: 25 000€*
- e. *Número de escalões de futebol e/ou modalidades;*
- f. *Número de atletas (cópia ficha de inscrição); lista nominal/escalão.*

4. *Fórmula de cálculo:*

- a. *Valor base (tendo em conta o acima descrito) – 25.000, 00 €;*
- b. *Nº de Escalões : 3 Escalões e/ou modalidade x 3.000 € = 9 000€*
- c. *Nº de Atletas – 50, 00 €/ cada:*

Simulação: 50 Atletas x 50 € = 2 500€

Total do Presente Protocolo: 36 500€

Nota: Este valor que poderá vir a ser corrigido em função do nº de atletas inscritos.

Cláusula 6ª

Duração

O Presente Protocolo é válido para a época desportiva 2010/2011, tem a duração de um ano e é avaliado até ao mês de Agosto de 2011.

Sabugal, 1 de Setembro de 2010



O Presidente do Município do Sabugal

O Presidente da Direcção da Associação Cultural e Desportiva do Soito”. -----

Na votação registaram-se os votos a favor do Presidente da Câmara, Vice – Presidente e os Vereadores Ernesto Cunha e Joaquim Ricardo, e os votos contra dos Vereadores Francisco Vaz e Luís Sanches. O vereador Francisco Vaz, em nome do Partido Socialista fez a **declaração de voto** que se transcreve:

- 1. Achamos que a Câmara Municipal deveria ter um Regulamento Desportivo Municipal para atribuição de participações à Prática Desportiva, como já foi proposto anteriormente pelos vereadores do P.S. em reunião de câmara e não protocolos pontuais;*
- 2. Em nosso entender 59.000,00€ para o Sporting Clube do Sabugal e 36.500,00€ + 5.000,00€ para assegurar o n.º 3 da cláusula 3ª para a Associação Cultural e Desportiva do Soito, mencionados nos respectivos protocolos, mais despesas de água, luz e manutenção de Torres, ultrapassa os valores sustentáveis pela Câmara Municipal do Sabugal. Já que algumas câmaras estão a elaborar Planos de Contenção de despesas, pensamos que seria uma boa oportunidade para diminuir em alguns gastos;*
- 3. Gostaríamos de saber efectivamente qual o custo real das despesas tidas em anos anteriores, relativamente ao pagamento de energia eléctrica, fornecimento de água e manutenção das Torres de Iluminação, como se refere no protocolo na cláusula 2ª, ponto n.º 2, e outras despesas diversas. Solicitamos ainda que nos seja dado a conhecer a percentagem de atletas que não são residentes nem naturais do Concelho do Sabugal. Saber se o Estádio do Calvário na vila do Soito é ou não Municipal. Sugerimos que pensasse em fazer um levantamento da situação real do estádio do Sporting Clube do Sabugal”. -----*

O vereador **Luís Sanches** disse ainda que se a gestão dos espaços desportivos fosse feita pela Câmara Municipal, haveria desde logo uma redução significativa dos subsídios atribuídos. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que iriam agendar uma reunião com as duas direcções, o Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal Sabugal+, por forma a elaborar um regulamento e também solucionar o problema da manutenção dos dois espaços. -----

ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

- ❖ Face à informação n.º 184/2010, foi deliberado, por unanimidade, **autorizar** que **Paula Cristina Fonseca Moutinho**, possa efectuar o pagamento da dívida de água no valor total de 221,97€ (183,55€ água + 26,97€ execuções fiscais + 11,45€ juros de mora), em 6 prestações de 37,00€/cada, devendo o pagamento ser efectuado até ao dia 08 de cada mês, incluindo o mês de Setembro. -----

RECURSOS HUMANOS

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** a **alteração** da *Posição Remuneratória* por **Opção Gestionária**, conforme informação n.º 81/2010 prestada pela Secção de Recursos Humanos e nos termos do artigo n.º 46 e 47 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. -----

JUNTAS DE FREGUESIA

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **transferir** para:
 - ❖ **Junta de Freguesia de Vila do Touro**, a quantia de 4.564,31€ da *verba de capital* e/ou até ao seu limite, para **“Obras de Calçamento junto à Estrada Municipal”**. -----
 - ❖ **Junta de Freguesia de Forcalhos**, a quantia de 7.211,18€ da *verba de capital* e/ou até ao seu limite, relativo aos trabalhos constantes na informação n.º 018/2010/L prestada pelo **G.A.J.** – Gabinete de Apoio a Juntas de Freguesia. -----

---Sendo doze horas e trinta e cinco minutos e não havendo mais assuntos a tratar foi declarada encerrada a reunião cuja acta foi aprovada em minuta para resolução imediata das deliberações tomadas, que por mim *Isabel Gonçalves*, Assistente Técnica foi lavrada e vai ser assinada, conforme disposto no n.º 3 do art. 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

- António dos Santos Robalo -